



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera o inciso II do artigo 98 da Lei Complementar nº 45, de 25 de junho de 2019, e o plano de amortização, anexo único da Lei Complementar nº 52, de 18 de setembro de 2020, e dá outras providências.”

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O inciso II do artigo 98 da Lei Complementar nº 45 de 25 de junho de 2019 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 98 – São receitas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO:

(...)

II - a contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas do Município no valor de 17,60% da folha de pagamento, inclusive sobre o Abono Anual;

(...)”

Artigo 2º. O anexo único da Lei Complementar nº 52, de 18 de setembro de 2020, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo Único da presente Lei Complementar, o qual fora efetivado nos moldes do Cálculo Atuarial devidamente atualizado.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a realizar suplementação das dotações orçamentárias próprias, se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, em 04 de agosto de 2022.

Adelmo Alves

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o Art. 114 da LOMJR, e publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

ANO	OPÇÃO EM	OPÇÃO EM APORTES		
	ALÍQUOTA	TOTAL	PREFEITURA	CÂMARA
		191	188	3
2022	25,63%	1.470.0'99,97	1.447.009,39	23.090,58
2023	26,07%	1.495.637,37	1.472.145,68	23.491,69
2024	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2025	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2026	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2027	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2028	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2029	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2030	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2031	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2032	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2033	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2034	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2035	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2036	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2037	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2038	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2039	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2040	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2041	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2042	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2043	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2044	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2045	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2046	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2047	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2048	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2049	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2050	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2051	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2052	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2053	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2054	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51
2055	33,44%	1.918.372,76	1.888.241,25	30.131,51

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 04 de agosto de 2022.

Adelmo Alves
Prefeito Municipal